

## ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

## PROCESSO LEGISLATIVO Nº 057/2022

## **PROJETO DE LEI Nº 6.347/2022**

## PARECER DA CCJR Nº 52 /2022

O Poder Executivo respeitou todas as imposições previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração da Proposição.

Consequentemente, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aquisição de um veículo tipo furgão, com acessibilidade para cadeirantes, para o Centro Especializado em Reabilitação, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 4 de abril de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Wilson Tabalipa

Vereador Peginho Sanches

SECRETÁRIO

Vereadora Professora Vivian Repessold MEMBRO